

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE «8 DE ABRIL» — CON8

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Rua Doutor José Alves, nº 403, Centro, Mogi Mirim/SP

Referência: Pregão Eletrônico nº **08/2026** — Processo Administrativo nº 1104/2026 (BBMNET)

Objeto: solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, destinada ao credenciamento eletrônico de prestadores de serviços de saúde e à gestão dos atendimentos do Consórcio

Valor estimado: R\$ 352.899,32

Sessão pública: 19/10/2026, às 9h30

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.783.574/0001-30, com sede na Rua Doutor Hortêncio Mendonça Ribeiro, 535, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14025-590, vem, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021** e nos item 12.1 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I — DA TEMPESTIVIDADE

A sessão está designada para **19/10/2026**. Os três dias úteis que a antecedem são 16/10, 15/10 e 14/10; o termo final do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 é, portanto, **13/10/2026**. A presente peça, protocolada até esse termo, é **tempestiva**.

II — PRIMEIRO PONTO: A PROVA DE CONCEITO É PRESENCIAL, PARA UM SISTEMA EM NUVEM

Os itens 8.4 e 8.5 do edital dispõem:

8.4. A data e horário de realização da POC serão comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante convocada. O procedimento ocorrerá de forma presencial.

8.5. A POC deverá ocorrer de forma presencial e impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis após a definição do licitante provisoriamente vencedor, sendo conduzida por Comissão Especial de Avaliação designada pela autoridade competente (...).

O objeto é sistema **em nuvem**, acessado por navegador. A solução não roda em equipamento da licitante nem do órgão, e sim no provedor de nuvem: a demonstração presencial não verifica nada que a videoconferência, com acesso da comissão ao ambiente, não verifique. Deslocar equipe técnica até Mogi Mirim/SP, em até 2 (dois) dias úteis depois de definido o vencedor provisório, é custo que só o fornecedor local (quase sempre o atual) absorve sem esforço, o que restringe a competição (art. 9º, I, «a», da Lei nº 14.133/2021). O **art. 17, § 2º**, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a **forma eletrônica como preferencial** e admite a presencial **só mediante motivação**, e o edital não traz motivo técnico para exigir a presença.

III — DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- o recebimento e o processamento desta impugnação, por tempestiva;
- a realização da prova de conceito **por videoconferência**, com acesso da comissão ao ambiente em nuvem da licitante, ou, subsidiariamente, com a **escolha da forma pelo licitante convocado**; havendo motivo técnico para a forma presencial, que ele seja motivado no edital, antes das propostas;

c. acolhido qualquer dos pedidos, a publicação de **nova data** para a sessão, nos termos do item 12.4 do edital e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d. que as comunicações e a resposta a esta impugnação sejam dirigidas também a contato@rcdnc.com.

Termos em que pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 6 de outubro de 2026.

RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 27.783.574/0001-30

Ricardo Dinucci — Administrador

contato@rcdnc.com · (16) 99713-8889

ASSINADO DIGITALMENTE
RCDNC PARTICIPACOES LTDA:27783574000130
2026-10-06 12:56:46 -03